



PREFEITURA  
DE NITERÓI

SECRETARIA  
DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURAS



**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2021 (CI N.º 009/2020) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, INSERIDO NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INCLUSÃO SOCIAL DE NITERÓI (PRODUIS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI E RUTHNEA COSTA DA SILVA RIBEIRO**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2024, o Município de Niterói, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 28.521.748/0001-59 doravante denominado “Contratante”, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº. 987, 6º andar, Centro, Niterói/RJ – CEP. 24.020-206, representado, neste ato, pelo Sr. Secretário de Obras e Infraestrutura do Município **VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS**, identidade nº [REDACTED], Órgão emissor DETRAN e Cadastro de Pessoa Física nº. [REDACTED], e do outro lado o **RUTHNEA COSTA DA SILVA RIBEIRO**, identidade nº [REDACTED], Órgão emissor OAB/RJ Cadastro de Pessoa Física nº. [REDACTED], cujo endereço está localizado à Rua [REDACTED] – Rio de Janeiro – RJ – CEP [REDACTED] doravante denominada “Consultor”, tendo em vista a decisão proferida no **Processo Administrativo nº. [REDACTED] (Antigo Processo Físico [REDACTED])**, assinam o presente Termo Aditivo o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, pelas normas gerais consolidadas no referido Contrato e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do objeto)** – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de conclusão e entrega do objeto do Contrato nº 009/2021 (CI N.º 003/2020), relativo à execução de serviços de consultor especialista jurídico, assim como concessão de reajuste, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993 e art. 37 da CF/88.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)** – Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução, conclusão e entrega do objeto do contrato por 12 (doze) meses, passando o novo término da vigência para o dia 20 de janeiro de 2026.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)** – Fica concedido reajuste contratual do valor do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aplica-se o reajuste de 4,87% (*quatro vírgula oitenta e sete por cento*) de acréscimo sobre o valor dos serviços decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no Contrato nº 009/2021 (CI N.º 009/2020), em razão de concessão de reajuste,



**PREFEITURA  
DE NITERÓI**

SECRETARIA  
DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURAS



com efeitos a partir da assinatura do presente instrumento, referente ao IPCA compreendido no período de 12/2023 a 11/2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Considerando o percentual mencionado no §1º, o valor mensal pelos serviços prestados passará de R\$ 10.785,04 (dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) para R\$ 11.310,60 (onde mil trezentos e dez reais e sessenta centavos), bem como o valor total passará de R\$ 129.420,48 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 135.727,20 (cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** A Contratante pagará a Contratada à título de honorários a quantia de R\$ 135.727,20 (cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos) já reajustado conforme Cláusula Terceira, pelos serviços prestados, de acordo com o Termo de Referência, o qual será pago em 12 (doze) parcelas mediante entrega e aprovação dos respectivos Relatórios Mensais de Atividades.

**CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária)** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de Despesas: 33.90.35  
Programa de Trabalho: 5301.15.122.145.0960  
Fonte de Recurso: 704.00

**CLÁUSULA SEXTA** – Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em comento, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Aditamento será publicado, em extrato, de acordo com o que dispõe o Parágrafo Único, Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/1993, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma contida na Deliberação TCE/RJ nº. 280/2017.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

<b>PELO CONTRATANTE</b>	<b>PELA CONTRATADA</b>
<b>VICENTE AUGUSTO TEMPERINI MARINS SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA</b>	<b>RUTHNEA COSTA DA SILVA RIBEIRO CONSULTORA ESPECIALISTA JURÍDICA</b>

Assinado eletronicamente por:

\* Vicente Augusto Temperini Marins (██████████)

em 17/12/2024 11:15:14 com assinatura simples

\* Ruthnea Costa da Silva Ribeiro (██████████)

em 17/12/2024 16:48:26 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/0c6755e0-c10c-415d-af11-7c3f9cad2db9>

